



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA CONJUNTA N° 001/2018

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE, designada pela **Ordem de serviço Conjunta n° 001/2018**, nos termos do Ato n° 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum n° 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum n° 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato n° 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, modificado e consolidado pelo ato *ad referendum* n° 01/2006, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **28/11/2018 às 09h00 horas**, na sede do SENAI/PE, situada na **Rua Frei Cassimiro, 88 – Recife – PE CEP: 50100-260 - Recife - Pernambuco**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas. (Horário Local, Recife/PE).

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no 1º andar, Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, nesta Capital.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a ser realizada pela CONTRATADA em favor CONTRATANTE com o fim de possibilitar o estabelecimento de uma relação com os principais órgãos de imprensa nos municípios de atuação do Sistema FIEPE nas regiões Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe.

1.2 Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE e o SESI/PE a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência, o SENAI/PE e o SESI/PE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, contratar ou não, total ou parcialmente os serviços.

1.3. Todo equipamento/material e mão-de-obra para a completa execução dos serviços objeto deste edital, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL:

2.1 Os licitantes poderão obter um exemplar **Edital da Concorrência Conjunta nº 001/2018**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação do SENAI/PE, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/Pernambuco. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9341 ou 3202-9366 ou através dos sites do SESI – www.pe.sesi.org.br e do SENAI - www.pe.senai.br, ou ainda pelos e-mails: licitacao.dlc@pe.senai.br/ licitacaocontratos@pe.sesi.org.br.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O atendimento do Sistema FIEPE nas regiões Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital ou que enviarem os envelopes conforme o item 4.4 do presente edital.

4.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

4.3. Não será permitida a participação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI/PE e o SESI/PE.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

4.4. Também poderão participar do presente certame, os licitantes que protocolarem os envelopes no protocolo do Departamento Regional do SENAI/PE, no horário de funcionamento do órgão (8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas) ou os que quiserem, poderão se utilizar da via postal, devendo acondicionar os envelopes constantes do item 6 do presente edital, devidamente lacrados, em um único SEDEX e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitação do SENAI/PE e SESI/PE, no endereço supracitado (item 2.1). Os envelopes enviados por esta forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário da abertura do presente certame.

4.5. O SENAI/PE e SESI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

4.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por meio de seu representante

legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do presente certame com poderes de negociação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, exceto para a procuração pública, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.

5.3. O representante legal, procurador ou o credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (C.E.L.) mediante a apresentação dos originais.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

6.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, no frontispício dos mesmos, as seguintes inscrições:

6.1.1. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº. 001/2018

Nome

Telefone

CNPJ
E-mail

6.1.2. ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº. 001/2018

Nome
Telefone
CNPJ
E-mail

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para a participação nesta Concorrência, os licitantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os seguintes documentos de habilitação.

7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1).**

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.2.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), na forma da lei.

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei.

7.1.3. Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.1.3.2. . Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.1.3.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.5. Declarações:

7.1.5.1. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.: Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme o Anexo V.**

7.1.5.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE / SESI/PE, conforme Anexo VI.

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente **CONCORRÊNCIA** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) **O nome completo e o endereço do proponente.**
- b) **A descrição mencionando as características e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços.**
- c) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas.**
- d) **O valor global por lote apresentado, em conformidade com o Anexo I deste Edital.**
- e) **O Objeto licitado deverá ser solicitado com no mínimo de 04 (quatro horas) de antecedência, conforme demanda seguido de autorização de prestação de serviço da Unidade de Comunicação e Marketing do Sistema FIEPE**

f) Declarações constantes dos Anexos III e IV

8.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

8.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE e SESI/PE, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE e SESI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

8.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

8.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do SESI, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e SESI, bem como ulteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SESI, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23

de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente.

9. DOS PROCEDIMENTOS:

9.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "Proposta de Preços" e o outro com o título "Documentação de Habilitação".

9.2. Após a Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de "Proposta Técnica" e envelopes de "Proposta de Preços".

9.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação final dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

9.5. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos ao Diretor Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

9.6. Após divulgação do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação do § 3º do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI E SESI.

9.8. A ata será assinada pela Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9.9. Após decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o Diretor Regional procederá a homologação da licitação e a adjudicação ao licitante vencedor que será convocado para assinar o contrato e receber a Autorização de Prestação de Serviço, nas condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta apresentada.

9.10. À Comissão fica reservado o direito de revogar, anular, contratar no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse do **SENAI/PE e SESI/PE**.

9.11. Os envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI e SESI.

10.2. Dos resultados das fases de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos, fundamentados, dirigidos às autoridades competentes do SESI/PE e SENAI/PE, por intermédio da Comissão de Licitação Especial, no prazo de dois (05) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado;

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Comissão de Licitação (da Pregoeira), protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação;
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, exceto para procuração pública, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem 10.2.1.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Se a licitante recusar-se a assinar o contrato de acordo com as especificações exigidas no edital, ou a executar o objeto contratado, dentro do prazo de validade de proposta no prazo previsto, será aplicada, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor global, ou ainda as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

11.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 12.1.

11.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Deverá ser emitida quatro notas fiscais separadas, em nome de cada contratante, bem como o valor deverá ser rateado.

12.2. Nos valores a serem pagos à **CONTRATADA** estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos dentro da região metropolitana do Recife/PE e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

12.3. O pagamento pelos serviços executados será efetuado da seguinte forma:

- a) No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- b) No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

12.4. Para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

- a) O pagamento estará condicionado à aprovação por parte dos **CONTRATANTES** das entregas referentes a cada fase especificada na anterior cláusula segunda.



- b) O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o **CONTRATADO** informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);
- c) Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva execução do objeto pela **CONTRATADA**, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.
- d) Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- e) Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao **CONTRATADO** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os **CONTRATANTES**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE e do SESI/PE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado;

14.2 Guardar, mesmo depois de vencido o contrato, sigilo das informações e documentos, responsabilizando-se a CONTRATADA, pela reparação de danos que ela, seus responsáveis e/ou prepostos causarem, e, decorrência da revelação dos segredos profissionais, que tiverem ciência em razão dos serviços ora contratados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As atas da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

15.2. Os envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

15.3. O adjudicado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos nos limites e condições nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI e SESI, modificado e aprovado pelo Ato Ad Referendum nº.

01/2006, do Conselho Nacional de Serviço de Aprendizagem Industrial – SENAI, de 21 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União, nº 40, de 24 de fevereiro de 2006, Seção 3, Página 151.

15.4. É assegurado ao SENAI e SESI o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, em despacho justificado sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE e SESI/PE, não puder atender a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, poderão ser convocados outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

15.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE e SESI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.7. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

15.8. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação, **exceto aqueles previstos no item 15.9.**

15.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE e SESI/PE.

15.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco.

15.12. O representante legal da Licitante vencedora deverá, após a devida comunicação, comparecer ao SENAI/PE e SESI/PE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinatura do instrumento de que trata o art. 35 do Regulamento.

15.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro acordo.



POR UMA INDÚSTRIA FORTE E COMPETITIVA

15.15. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Conjunta de Licitação do SENAI/PE e do SESI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;
- ANEXO III** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;
- ANEXO IV** Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO V** Declaração de Mão-de-Obra de Menor;
- ANEXO VI** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE;
- ANEXO VII** Minuta do Contrato.

15.16. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos do SENAI/PE e do SESI/PE, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones (81) 3202.9366 ou (81) 3202-9377 e pelos e-mails: licitação.dlc@pe.senai.br.

Recife, 09 de novembro de 2018.

Ana Paula Sales Hora
Membro da Comissão de Licitação Conjunta

Wallace Jose Tenório Lins Junior
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1 – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a ser realizada pela CONTRATADA em favor CONTRATANTE com o fim de possibilitar o estabelecimento de uma relação com os principais órgãos de imprensa nos municípios de atuação do Sistema FIEPE nas regiões Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe

2 – JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de promoção das ações comerciais e institucionais nas regiões Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe e seus municípios de abrangência (descritos no item 4), se faz necessária a contratação de um serviço de assessoria de imprensa local.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Ampliar a difusão das marcas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE e IEL) dentre seus variados públicos, em especial, junto ao setor empresarial das regiões Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe e ainda aos formadores de opinião e potenciais investidores nas cidades em que as regionais atuam;

Fortalecer a imagem institucional do Sistema FIEPE diante da mídia espontânea;
Manter o relacionamento estreito com os principais órgãos de imprensa dos municípios atendidos pelo Sistema FIEPE no Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe (listados no tópico “locais de entrega”);

Ações:

- Participação em reuniões agendadas com representantes do Sistema FIEPE e assessoria de imprensa, para definição de conteúdo e planejamento de ações de comunicação;
- Apresentação de planos quinzenais ou semanais com identificação das estratégias e a ações a serem desenvolvidas no período;
- Produção de conteúdo (pautas, sugestões de notas, releases) para os principais veículos de imprensa, enfocando assuntos de interesse institucional ou comercial;
- Cobertura/acompanhamento presencial de eventos institucionais e comerciais (até 12 por mês);
- Produção de conteúdo para os veículos internos do Sistema FIEPE;
- Atendimento de demandas de comunicação interna do Sistema FIEPE;
- Convocação e coordenação de coletivas de imprensa quando forem julgadas necessárias;

- Acompanhamentos dos interlocutores do Sistema FIEPE quando da concessão de entrevistas ou visitas às redações;
- Agendamento e acompanhamento de ações de relacionamento junto à imprensa;
- Envio semanal de clipagem com as referidas inserções, bem como relatório analítico mensal.

A Empresa declarada vencedora deverá estabelecer um escritório montado em cada um dos referidos lotes (Agreste, São Francisco ou Araripe) para atender, presencialmente, às necessidades do Sistema FIEPE, em um prazo de até 30 dias da data homologação do referido processo sendo exigência obrigatório do instrumento contratual.

A empresa contratada deverá realizar alinhamento prévio das pautas que serão trabalhadas com a unidade de comunicação corporativa do Sistema FIEPE. Também caberá a área de Marketing e Comunicação do sistema FIEPE sinalizar quais as demandas deverão ser atendidas pela assessoria regional de forma presencial ou remota por telefone.

A prestação dos serviços deverá ocorrer por ato, mediante solicitação do SENAI/PE e de acordo com as especificações descritas no presente termo, que poderá ocorrer durante todo o período da vigência contratual.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 – Agreste			
LOTE	SERVIÇOS	REGIÃO	VALOR
1	Ampliar a difusão das marcas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE e IEL) dentre seus variados públicos, em especial, junto ao setor empresarial da Região Agreste e ainda aos formadores de opinião e potenciais investidores nas cidades em que as regionais atuam;	Agreste Agrestina Belo Jardim Bezerros Bom Jardim Brejo da Madre de Deus Cupira Garanhuns Gravatá João Alfredo Lajedo Limoeiro Pesqueira Santa Cruz do Capibaribe São Bento do Uma São Caetano Surubim Taquaritinga do Norte Toritama	
VALOR GLOBAL ESTIMADO			

LOTE 2 - Sertão do São Francisco			
LOTE	SERVIÇOS	REGIÃO	VALOR
2	Ampliar a difusão das marcas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE e IEL) dentre seus variados públicos, em especial, junto ao setor empresarial da Região Sertão do São Francisco e ainda aos formadores de opinião e potenciais investidores nas cidades em que as regionais atuam;	Sertão do São Francisco Cabrobó Orocó Santa Maria da Boa Vista Lagoa Grande Petrolina Dormentes Afrânio	
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
LOTE 3 - Sertão do Araripe			
LOTE	SERVIÇOS	REGIÃO	VALOR
3	Ampliar a difusão das marcas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE e IEL) dentre seus variados públicos, em especial, junto ao setor empresarial da Região Sertão do Araripe e ainda aos formadores de opinião e potenciais investidores nas cidades em que as regionais atuam;	Sertão do Araripe Araripina Bodocó Exu Granito Ipubi Moreilândia Ouricuri Santa Cruz da Venerada Santa Filomena Trindade	
VALOR GLOBAL ESTIMADO			

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prazo de vigência do contrato: O contrato de prestação de serviços terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da sua respectiva assinatura.

O Objeto licitado deverá ser solicitado com no mínimo 04 (quatro horas) de antecedência, conforme demanda seguido de autorização de prestação de serviço da Unidade de Comunicação e Marketing do Sistema FIEPE.

6 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados, além de cumprir com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes;



Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAI/PE, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

Assumir todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes as pessoas que trabalham sob sua ordem, responsabilizando-se pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos dos seus empregados, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do SENAI/PE, nem mesmo subsidiária;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

Não caucionar, ceder, transferir ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAI/PE;

Exercer rigoroso controle de qualidade com a fatura/nota fiscal, relatório detalhado das atividades executadas no mês de referência.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

As despesas decorrentes da presente prestação de serviço serão rateada pelas entidades que compõem o Sistema FIEPE, mediante os percentuais que serão informados na formalização do contrato.

Em conformidade com o critério de rateio apontado, as parcelas relativas aos pagamentos pela prestação de serviço, deverão ser faturadas em notas fiscais distintas, para cada entidade, respeitados os percentuais de rateio ora apresentados.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 001/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº,
com sede à Rua,
neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa -
nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do
Registro de Identidade nº, expedido pela
....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua
....., nº como meu mandatário, a quem confere
amplos poderes para junto ao SENAI-PE praticar todos os atos necessários, relativos
ao **Concorrência Conjunta nº 001/2018** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais
para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, interpor e desistir de recursos, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2018.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 001/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial, que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do
SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do
Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro
de 2011, seção 3, pag. 409, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de
Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Concorrência Conjunta nº
001/2018**.

Local, de de 2018.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SESI E SENAI/PE

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENA/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE O **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FIEPE** E A _____.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado com permissão do Decreto-Lei n.º 9.403, de 25 de junho de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que tem por finalidade prestar assistência social ao trabalhador industrial, com sede e foro à Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, neste ato representado pelo seu Superintendente **XX**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **SESI-PE**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, com sede à Rua Frei Cassimiro, nº 88, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **SENAI-PE**, o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Cruz Cabugá, N.º 767, Térreo, Edifício Casa da Indústria, no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.000.361/0001-54, por sua Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, jornalista, Inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife/PE, doravante simplesmente denominado **IEL/PE**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE**, associação sindical de grau superior, com sede e foro jurídico na Av. Cruz Cabugá, nº 767, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.054.062/0001-30, neste ato representada pela sua Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Cidade de Recife/PE, doravante simplesmente designada **FIEPE** e em conjunto denominados **CONTRATANTES**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na.....neste ato representada



por seu, inscrito no CPF/MF sob o nºportador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do Concorrência Conjunto **SESI/SENAI** nº. 001/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a ser realizada pela CONTRATADA em favor CONTRATANTE com o fim de possibilitar o estabelecimento de uma relação com os principais órgãos de imprensa nos municípios de atuação do Sistema FIEPE nas regiões Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assessoria abrangerá Ampliar a difusão das marcas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE e IEL) dentre seus variados públicos, em especial, junto ao setor empresarial das regiões Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe e ainda aos formadores de opinião e potenciais investidores nas cidades em que as regionais atuam;

Em virtude da necessidade de promoção das ações comerciais e institucionais nas regiões Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe e seus municípios de abrangência (descritos no item 4), se faz necessária a contratação de um serviço de assessoria de imprensa local.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços ora contratados, serão prestados em conformidade com o disposto no termo de referência e proposta comercial da **CONTRATADA**, constantes do processo licitatório Conjunto **SESI/SENAI**, Concorrência nº.001/2018, que passa a fazer parte do presente avença, como se nela transcrito estivesse.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido entre as partes que a gestão e fiscalização do presente instrumento, serão executadas pela **Unidade de Comunicação e Marketing do Sistema FIEPE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização dos **CONTRATANTES** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais falhas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FASES DE EXECUÇÃO

A assessoria ora contratada deverá executar o objeto, conforme abaixo:

Ações:

- Participação em reuniões agendadas com representantes do Sistema FIEPE e assessoria de imprensa, para definição de conteúdo e planejamento de ações de comunicação;
- Apresentação de planos quinzenais ou semanais com identificação das estratégias e a ações a serem desenvolvidas no período;
- Produção de conteúdo (pautas, sugestões de notas, releases) para os principais veículos de imprensa, enfocando assuntos de interesse institucional ou comercial;
- Cobertura/acompanhamento presencial de eventos institucionais e comerciais (até 12 por mês);
- Produção de conteúdo para os veículos internos do Sistema FIEPE;
- Atendimento de demandas de comunicação interna do Sistema FIEPE;
- Convocação e coordenação de coletivas de imprensa quando forem julgadas necessárias;
- Acompanhamentos dos interlocutores do Sistema FIEPE quando da concessão de entrevistas ou visitas às redações;
- Agendamento e acompanhamento de ações de relacionamento junto à imprensa;
- Envio semanal de clipagem com as referidas inserções, bem como relatório analítico mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE A CONTRATADA

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados, além de cumprir com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Unidade de Comunicação e Marketing do Sistema FIEPE.**, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

Assumir todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes as pessoas que trabalham sob sua ordem, responsabilizando-se pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos dos seus empregados, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do Sistema FEPE, nem mesmo subsidiária;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

Não caucionar, ceder, transferir ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Sistema FEPE;

Exercer rigoroso controle de qualidade com a fatura/nota fiscal, relatório detalhado das atividades executadas no mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE AOS CONTRATANTES

1. Designar os funcionários que participarão e que apoiarão a assessoria no desenvolvimento das atividades objeto do presente contrato, validando em conjunto com o Sistema FIEPE, os trabalhos desenvolvidos pela mesma;
2. Disponibilizar as informações solicitadas pela contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA

Ampliar a difusão das marcas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE e IEL) dentre seus variados públicos, em especial, junto ao setor empresarial das regiões Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe e ainda aos formadores de opinião e potenciais investidores nas cidades em que as regionais atuam;

Fortalecer a imagem institucional do Sistema FIEPE diante da mídia espontânea; Manter o relacionamento estreito com os principais órgãos de imprensa dos municípios atendidos pelo Sistema FIEPE no Agreste, Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe (listados no tópico “locais de entrega”);

Ações:

- Participação em reuniões agendadas com representantes do Sistema FIEPE e assessoria de imprensa, para definição de conteúdo e planejamento de ações de comunicação;
- Apresentação de planos quinzenais ou semanais com identificação das estratégias e a ações a serem desenvolvidas no período;
- Produção de conteúdo (pautas, sugestões de notas, releases) para os principais veículos de imprensa, enfocando assuntos de interesse institucional ou comercial;
- Cobertura/acompanhamento presencial de eventos institucionais e comerciais (até 12 por mês);
- Produção de conteúdo para os veículos internos do Sistema FIEPE;
- Atendimento de demandas de comunicação interna do Sistema FIEPE;
- Convocação e coordenação de coletivas de imprensa quando forem julgadas necessárias;
- Acompanhamentos dos interlocutores do Sistema FIEPE quando da concessão de entrevistas ou visitas às redações;
- Agendamento e acompanhamento de ações de relacionamento junto à imprensa;
- Envio semanal de clipagem com as referidas inserções, bem como relatório analítico mensal.

A Empresa declarada vencedora deverá estabelecer um escritório montado em cada um dos referidos lotes (Agreste, São Francisco ou Araripe) para atender, presencialmente, às necessidades do Sistema FIEPE, em um prazo de até 30 dias da data homologação do referido processo sendo exigência obrigatório do instrumento contratual.

A empresa contratada deverá realizar alinhamento prévio das pautas que serão trabalhadas com a unidade de comunicação corporativa do Sistema FIEPE. Também caberá a área de Marketing e Comunicação do sistema FIEPE sinalizar quais as demandas deverão ser atendidas pela assessoria regional de forma presencial ou remota por telefone.

A prestação dos serviços deverá ocorrer por ato, mediante solicitação do SENAI/PE e de acordo com as especificações descritas no presente termo, que poderá ocorrer durante todo o período da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

LOTE 1 – Agreste			
LOTE	SERVIÇOS	REGIÃO	VALOR
1	Ampliar a difusão das marcas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE e IEL) dentre seus variados públicos, em especial, junto ao setor empresarial da Região Agreste e ainda aos formadores de opinião e potenciais investidores nas cidades em que as regionais atuam;	Agreste Agrestina Belo Jardim Bezerros Bom Jardim Brejo da Madre de Deus Cupira Garanhuns Gravatá João Alfredo Lajedo Limoeiro Pesqueira Santa Cruz do Capibaribe São Bento do Uma São Caetano Surubim Taquaritinga do Norte Toritama	
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
LOTE 2 - Sertão do São Francisco			
LOTE	SERVIÇOS	REGIÃO	VALOR
2	Ampliar a difusão das marcas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE e IEL) dentre seus variados públicos, em especial, junto ao setor empresarial da Região Sertão do São Francisco e ainda aos formadores de opinião e potenciais investidores nas cidades em que as regionais atuam;	Sertão do São Francisco Cabrobó Orocó Santa Maria da Boa Vista Lagoa Grande Petrolina Dormentes Afrânio	
VALOR GLOBAL ESTIMADO			

LOTE 3 - Sertão do Araripe			
LOTE	SERVIÇOS	REGIÃO	VALOR
3	Ampliar a difusão das marcas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE e IEL) dentre seus variados públicos, em especial, junto ao setor empresarial da Região Sertão do Araripe e ainda aos formadores de opinião e potenciais investidores nas cidades em que as regionais atuam;	Sertão do Araripe Araripina Bodocó Exu Granito Ipubi Moreilândia Ouricuri Santa Cruz da Venerada Santa Filomena Trindade	
VALOR GLOBAL ESTIMADO			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação serão rateadas pelas entidades que compõem o SISTEMA FIEPE, mediante os percentuais abaixo relacionados.

INSTITUIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR MENSAL
FIEPE	xxxxx%	R\$ xxxxxxxx
IEL	xxxxx%	R\$ xxxxxxxx
SENAI	xxxxx%	R\$ xxxxxxxx
SESI	xxxxx%	R\$ xxxxxxxx
TOTAL	xxxxx%	R\$ xxxxxxxx

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conformidade com o critério de rateio acima apontado, as parcelas relativas aos pagamentos pelos serviços de consultoria objeto do presente instrumento, deverão ser faturadas em notas fiscais distintas, para cada entidade, respeitados os percentuais de rateio ora apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

Nos valores a serem pagos à **CONTRATADA** estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos dentro da região metropolitana do Recife/PE e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelos serviços executados será efetuado da seguinte forma:

- c) No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- d) No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

- f) O pagamento estará condicionado à aprovação por parte dos **CONTRATANTES** das entregas referentes a cada fase especificada na anterior cláusula segunda.
- g) O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o **CONTRATADO** informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);
- h) Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva execução do objeto pela **CONTRATADA**, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.
- i) Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- j) Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao **CONTRATADO** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA NONA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prazo de vigência do contrato: O contrato de prestação de serviços terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua respectiva assinatura.

O Objeto licitado deverá ser solicitado com no mínimo de 04 (quatro horas) de antecedência, conforme demanda seguido de autorização de prestação de serviço do SENAI-PE e o SESI/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, antes do prazo acima avençado, sem custo, mediante notificação expressa com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, desde que acordado entre as partes e formalizado mediante respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, os **CONTRATANTES** poderão aplicar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os **CONTRATANTES** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, os **CONTRATANTES** poderão aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor dos **CONTRATANTES** equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do **CONTRATADO** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará aos **CONTRATANTES** o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa dos **CONTRATANTES**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita dos **CONTRATANTES**;

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do anterior item IX, exceto a prevista na “d”, a **CONTRATADA** ficará sujeito a multa resolutória prevista no item IV, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. Previamente à aplicação de penalidades, os **CONTRATANTES** oportunizarão esclarecimentos pela **CONTRATADA**, mediante notificação, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XII. Caso não haja manifestação da **CONTRATADA** dentro desse prazo ou caso os **CONTRATANTES** entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas, neste instrumento.

XIII. A **CONTRATADA** deverá manter durante o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação no tocante a regularidade fiscal.

XIV. Constatada a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste item, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

XV. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério dos **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não importará em novação, precedente ou alteração das estipulações convencionais, a circunstância de abster-se, qualquer das partes convenientes, de considerar rescindido na hipótese da inadimplência de qualquer tipo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO



POR UMA INDÚSTRIA FORTE E COMPETITIVA

As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Acordo, com exclusão de qualquer outro Foro, por mais especial que se configure.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Recife, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTES:

XX
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional de Pernambuco

XX
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Departamento Regional de Pernambuco

XX
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL
Núcleo Regional de Pernambuco

XX
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE

CONTRATADA:

Representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

X _____

X

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: